



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 24 DE AGOSTO DE 1995

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Ex. ^{mos} Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto Pinto, Hylo Gurgel, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto, Manoel Mendes, Vantull Abdala, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso e Armando de Brito, convocado para compor o quorum e o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jefferson Luiz Pereira Coelho, ao apreciar a proposta de cancelamento do Enunciado nº 270 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, formulada pela Comissão Permanente de Jurisprudência,

RESOLVEU,

Por maioria, cancelar o referido Enunciado, em virtude da edição da Lei nº 8.952/94, publicada no Diário Oficial de 14.12.94, que alterou, dentre outros, o art. 38 do Código do Processo Civil. Vencidos os Ex. ^{mos} Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani e Wagner Pimenta.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 1995.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária

(DIAS: 30,31/08 e 01/09/95)